Ilustríssimo(a) Senhor(a) Agente de Contratação do Município de Frederico Westphalen/RS

Concorrência Eletrônica nº 18/2026 – Processo Licitatório nº 146/2026

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada global, para executar a reforma da escola municipal de ensino infantil São Cristóvão, no bairro São Cristóvão, em Frederico Westphalen/RS (Rua 117, nº 75).

DPV CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.324.865/0001-76**, com sede na **Rodovia RS 150, nº 4720, bairro São Caetano, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000**, neste ato representada por seu **sócio-administrador**, Sr. **PAULO MATEUS LO**, inscrito no CPF sob o nº **013.265.430-08**, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 18 do Edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE

A impugnação é tempestiva. A abertura da sessão pública está marcada para 26/10/2026, às 9h. O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e o item 18.1 do Edital admitem impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura. Esta peça é apresentada em 16/10/2026, pelo Portal de Compras Públicas, dentro desse prazo.

A legitimidade decorre do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que a confere a qualquer pessoa. A impugnante atua no ramo da construção civil e tem interesse em participar do certame. Conforme o item 18.4 do Edital, a peça é firmada por sócio-administrador e acompanhada do contrato social e de suas alterações.

II – SÍNTESE DOS FATOS

O Município publicou a Concorrência Eletrônica nº 18/2026, com valor de referência de R$ 655.028,19, regime de empreitada global e critério de menor preço global. Integram o Edital o projeto básico, o memorial descritivo, o memorial de cálculo das duas estações de tratamento de esgoto (ETEs), a planilha orçamentária, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e as pranchas ARQ2, ARQ3, ELE1 e H1.

A impugnante comparou esses documentos entre si. Encontrou serviços exigidos em planta ou memorial sem item na planilha, quantitativos incompatíveis com o próprio memorial de cálculo, divergências entre anexos, erros de unidade e um cronograma que não soma 100% do valor orçado.

O memorial descritivo reconhece o problema. Seu item 17 (“Pendências técnicas”) registra que os pontos ali listados “devem ser resolvidos antes da licitação executiva ou da execução dos serviços correspondentes, para evitar orçamento e construção de unidades insuficientes ou alterações de projeto sem aprovação”. Entre eles estão o dimensionamento das ETEs; o destino dos efluentes, para o qual a providência indicada é a “revisão formal do estudo sanitário e da planilha”; as armaduras do muro de divisa, “não quantificadas ou detalhadas”; e os pilares metálicos da cobertura, que “dependem de dimensionamento e detalhamento”. O Edital foi publicado sem essa revisão.

Essas omissões não podem ser absorvidas pelos licitantes. O item 7.1 do projeto básico desclassifica a proposta com preço global ou unitário superior ao orçamento de referência. Os itens 4.2 e 5.5 do Edital e o item 14.21 do projeto básico atribuem à contratada todo custo não previsto, em obrigação de resultado. E, havendo divergência entre anexos, prevalece a exigência mais rigorosa (projeto básico, item 14.20; memorial de cálculo, item 1.2).

III – DOS VÍCIOS IDENTIFICADOS

III.1 – ETEs orçadas com volumes muito inferiores aos do memorial de cálculo

O memorial de cálculo dimensiona duas linhas independentes, cada uma para 30 pessoas em período integral (60 no total). Por linha, exige tanque séptico com volume útil mínimo de 2.890 L (adotado 3.036 L, 2,30 × 1,10 × 1,20 m) e filtro anaeróbio com volume útil mínimo de 2.808 L (adotado 2.904 L, 2,20 × 1,10 × 1,20 m) (itens 2.2, 4, 5 e 7.1). O item 10.2 exige comprovar esses volumes antes do fechamento das unidades.

A planilha, porém, orça nos itens 7.5 e 7.6 as composições SINAPI padronizadas de tanque séptico de 2.000 L e de filtro anaeróbio de 1.152 L, ambas descritas como “para 5 contribuintes”, duas unidades de cada.

Unidade (por linha)	Mínimo exigido	Adotado no memorial	Orçado (itens 7.5 e 7.6)	Déficit sobre o mínimo
Tanque séptico	2.890 L	3.036 L	2.000 L	−31%
Filtro anaeróbio	2.808 L	2.904 L	1.152 L	−59%

O memorial descritivo (item 7.2) adverte que a geometria preliminar de 3,80 × 1,80 m não deve ser adotada como dimensão executiva sem verificação. O memorial de cálculo fixou a geometria (4,95 × 1,40 m por linha, item 7.3), mas a planilha permaneceu com unidades para 5 contribuintes. Como prevalece a exigência mais rigorosa, a contratada terá de construir as unidades do memorial com preço de referência de unidades muito menores.

III.2 – Destino do efluente tratado: documentos contraditórios

O memorial descritivo (item 7.4) e o memorial de cálculo (item 1.4) determinam que as duas saídas tratadas sigam por ramais separados até a rede pública de **esgoto**. O primeiro proíbe "interligar a tubulação sanitária à rede pluvial"; o segundo declara que a hipótese de lançamento na rede pluvial "não é adotada".

A prancha H1 indica o contrário: na saída de cada ETE, "tubo de concreto 200 mm – segue p/ rede pluvial", com 15 m e 20 m. A planilha seguiu a prancha: os itens 7.11 a 7.13 orçam exatamente 35 m de tubo de concreto simples classe PS1, "para águas pluviais", com assentamento de "redes coletoras de águas pluviais". O memorial de cálculo, por sua vez, exige ramais em PVC para esgoto (item 9.2, "m").

Também não há item para a ligação aos pontos da rede pública de esgoto, cuja autorização, cotas e capacidade de recebimento o item 17 do memorial descritivo ainda declara pendentes.

III.3 – Caixas de amostragem e caixa de gordura

O memorial descritivo (item 7.4) e o memorial de cálculo (itens 1.1 e 8.1) exigem caixa de amostragem a jusante de cada linha, ou seja, duas. A planilha prevê uma única caixa enterrada de 0,6 × 0,6 × 0,6 m (item 7.7).

A caixa de gordura orçada (item 7.22) é de polipropileno, com 21 L. O memorial de cálculo prevê caixa de gordura antes do tratamento da linha que recebe a contribuição da cozinha (item 8.1). Para cozinhas de escolas, a NBR 8160 exige caixa de gordura especial, com volume $V = 2N + 20$ litros, sendo N o número de pessoas servidas. Para as 60 pessoas adotadas no memorial de cálculo, isso resulta em cerca de 140 L, mais de seis vezes o volume orçado.

III.4 – Cronograma físico-financeiro não totaliza o valor orçado

A etapa 5 (Forros, R$ 96.495,20) está distribuída em apenas 90% (10% + 40% + 40%). Por isso o cronograma totaliza 98,53% do orçamento, ou R$ 645.378,63, embora a soma das 16 etapas seja R$ 655.028,19. A diferença, de R$ 9.649,56, corresponde aos 10% não distribuídos da etapa de forros.

O cronograma vincula medições e pagamentos (Edital, item 19.2; minuta, cláusulas 4.3 e 11.1) e deve ser readequado pelo licitante ao último lance (Edital, item 10.2). Com o cronograma-base incompleto, essa readequação não tem referência válida.

III.5 – Serviços exigidos sem item correspondente na planilha

#	Serviço omitido	Onde é exigido
1	Revisão e manutenção da cerca elétrica perimetral, com mão de obra e materiais (energizador, isoladores, condutores, aterramento, sinalização)	Memorial descritivo, item 9.2
2	Platibanda em chapa ACM 3 mm azul, 8,50 × 1,65 m = 14,03 mZ	Prancha ARQ2 (planta de cobertura)
3	Grelha metálica pluvial de 5,49 m. A planilha orça canaleta com tampo de placa de concreto (item 8.23) e a demolição de piso "para instalação da grelha" (item 8.24), mas não a grelha	Prancha H1
4	Estrutura metálica de cobertura (prolongamento das tesouras, terças e contraventamentos) das duas extensões de 14,49 mZ do refeitório. A planilha prevê apenas pilares (item 4.12, 378 kg)	Prancha ARQ2; memorial descritivo, itens 4.1 e 17
5	Fundação e ancoragem (blocos e chumbadores) dos pilares metálicos novos	Memorial descritivo, itens 4.2 e 17
6	Pilares do muro de divisa: fôrmas, montagem das armaduras e concretagem. Os itens 3.8 a 3.10 cobrem só o corte e dobra do aço; o item 3.12, só a fabricação de fôrma de vigas; e os itens 3.13 e 3.14 (1,73 m3) usam a composição de "bloco de coroamento ou viga baldrame". A perspectiva 16 indica sete pilares de 30 × 40 cm com até 5,00 m de altura, da ordem de 4 m3 de concreto	Memorial descritivo, item 14.1; prancha ARQ2, perspectiva 16
7	Escoramento do muro adjacente e das valas das ETEs	Memorial descritivo, item 14.1; memorial de cálculo, itens 9.2 "c" e 12 (NR-18)
8	Investigação do solo e do nível d'água nas ETEs, com eventual esgotamento ou ancoragem contra flutuação	Memorial descritivo, item 7.2; memorial de cálculo, item 9.2 "b"
9	Interruptores novos. O item 9.2 remove 20 "interruptores e tomadas", mas só há fornecimento de tomadas e sensores	Memorial descritivo, item 9.1
10	Proteção (disjuntores) dos circuitos refeitos com 400 m de cabos de 4 e 6 mmZ (itens 9.13 e 9.14). Não há item de disjuntor nem de quadro	Memorial descritivo, item 9.1 ("capacidade de proteção")
11	Correção e regularização da base antes da colagem do piso vinílico (217 mZ). A demolição do piso antigo é "exclusive contra-piso" (item 10.9.1)	Memorial descritivo, item 13.2
12	Lavagem e correção de fissuras das fachadas antes da textura (956,63 mZ). A lavagem orçada (item 14.4.1) é só dos muros (259,30 mZ)	Memorial descritivo, item 12.3
13	Andaimes ou plataformas para fachadas, cobertura e torre da caixa d'água (cerca de 10 m de altura)	Memorial descritivo, itens 2.2, 12.1 e 12.3
14	Isolamento físico das frentes de obra com a escola em funcionamento. Há apenas 7 mZ de tapume (item 2.2)	Memorial descritivo, item 2.1; projeto básico, item 13.1

#	Serviço omitido	Onde é exigido
15	Administração local: responsável técnico com acompanhamento diário, canteiro, instalações provisórias e instalações para a fiscalização	Projeto básico, itens 10.1, 12.10, 12.21, 14.7 e 14.10
16	Taxa de recebimento dos resíduos em receptor licenciado e frete das caçambas estacionárias (os itens 10.11 e 10.12 são "excluso frete")	Memorial descritivo, itens 2.3 e 15.3

Na mesma planilha, as muretas dos gradis (itens 12.14.5 a 12.14.7) usam fôrma com montagem e desmontagem e composições de armação com montagem. Isso confirma que a omissão desses serviços no muro de divisa (item 6 acima) não decorre de critério de orçamento.

Quanto ao item 15, o Tribunal de Contas da União orienta que a administração local seja orçada como custo direto, em item próprio da planilha, e não no BDI (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário). O BDI de 25,83% adotado não a inclui. Logo, esse custo, exigido pelo projeto básico, não está remunerado em parte alguma do orçamento.

III.6 – Divergências de especificação entre anexos

- **Isolamento térmico:** a planta de forros da prancha ARQ2 indica "proteção térmica chapa de isopor" na creche 1, na sala multiuso e no pátio coberto/refeitório. O corte A-A' da mesma prancha especifica telha com isolante térmico (PIR). O memorial (item 5.3) e a planilha (item 5.4, 158 mZ) preveem lã mineral.
- **Armaduras do muro:** o memorial (item 17) registra "armaduras não quantificadas ou detalhadas", mas a planilha traz 490,72 kg de aço (itens 3.8 a 3.10), sem projeto estrutural que os fundamente.

III.7 – Erros de unidade e de quantidade

- **Item 2.1 – demolição de alvenaria, 6 m³.** A prancha H1 indica a "abertura e fechamento de parede" com 3,00 × 2,00 m, ou seja, 6 mZ de parede. Em volume, isso corresponde a cerca de 0,9 a 1,2 m3, para espessuras usuais de 15 a 20 cm.
- **Item 4.7 – demolição de alvenaria, 12,75 m³.** A prancha ARQ2 indica "demolição de platibandas" com 1,50 × 8,50 m = 12,75 mZ. A área foi lançada como volume; com espessura de 15 a 20 cm, seriam cerca de 1,9 a 2,6 m3.
- **Item 4.8 – remoção de chapas metálicas, 12,75 m².** O valor corresponde apenas à platibanda 3 (1,50 × 8,50 m). A prancha ARQ2 indica também a retirada da "platibanda 2" metálica, em dois trechos de 6,58 m, sem quantitativo.
- **Item 8.9 – assentamento de 54 m de tubo PVC DN 100** que "não inclui fornecimento", sem item de fornecimento correspondente. Se o tubo for o do item 8.7 (57 m, "fornecido e instalado"), a instalação está em duplicidade.

III.8 – Erros formais no projeto básico

- **Local da obra:** o preâmbulo indica Rua 117, nº 75, bairro São Cristóvão, mas o item 4.1 afirma que a obra será realizada na "Estrada Viscinal, interior, Linha São Braz, fração de terras do lote rural 91 da 2ª seção Fortaleza".
- **Data-base:** o item 17.3 cita SINAPI 04/2026, enquanto o item 7 do próprio projeto básico, o item 22, "c", do Edital e a planilha citam SINAPI 07/2026. A data-base é a referência do reajuste (projeto básico, item 17).

IV – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021 exige que a fase preparatória da licitação de obra contenha projeto básico e orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados (art. 18, II e IV). O projeto básico deve reunir o conjunto de elementos "necessários e suficientes, com nível de precisão adequado" para definir e dimensionar a obra e permitir a avaliação do seu custo. Isso inclui "orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados" (art. 6º, XXV, "f").

Um orçamento que omite serviços exigidos pelo memorial, e que quantifica as ETEs para 5 contribuintes quando o memorial de cálculo as dimensiona para 30 pessoas por linha, não atende a esse padrão. Também contraria o art. 23, segundo o qual o valor estimado deve ser compatível com os valores de mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas.

O vício compromete a isonomia, a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º e art. 11, I e II). Cada licitante terá de estimar sozinho os serviços omitidos, e as propostas deixam de ser comparáveis. Quem precificar corretamente o objeto pode ser desclassificado por superar unitários de referência subdimensionados (projeto básico, item 7.1). Quem não o fizer tende a apresentar proposta inexequível, com risco de aditivos e paralisação, o que o art. 11, III, manda evitar.

O próprio memorial descritivo (item 17) declara que essas pendências devem ser resolvidas antes da licitação ou da execução dos serviços "para evitar orçamento e construção de unidades insuficientes". Para o destino dos efluentes, a providência indicada é a revisão do estudo sanitário e da planilha. Deixar essa revisão para depois da licitação esvazia sua finalidade, porque o preço fica fixado na proposta (Edital, item 5.5).

Como as correções alteram a formulação das propostas, o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 exige nova divulgação do Edital e reabertura dos prazos.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a impugnante requer:

1. O recebimento e o conhecimento desta impugnação, por tempestiva, com resposta no prazo do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
2. A suspensão da sessão pública marcada para 26/10/2026 até a decisão final e a correção dos anexos.
3. A retificação da planilha orçamentária para:
 a. compatibilizar os tanques sépticos e filtros anaeróbios com o memorial de cálculo (mínimo de 2.890 L e 2.808 L por linha);
 b. incluir os serviços listados no item III.5;
 c. prever duas caixas de amostragem e caixa de gordura dimensionada conforme a NBR 8160;
 d. corrigir os itens 2.1, 4.7, 4.8 e 8.9, conforme o item III.7.
4. A definição única, em planta, memorial e planilha, do destino do efluente tratado e do material dos ramais.
5. A compatibilização das especificações divergentes apontadas no item III.6, com a divulgação do detalhamento estrutural do muro de divisa e dos pilares metálicos da cobertura.
6. A correção do cronograma físico-financeiro, para que totalize 100% do valor orçado.
7. A correção do local da obra e da data-base no projeto básico.
8. A republicação do Edital com as correções e a reabertura do prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
9. Subsidiariamente, caso algum ponto não seja acolhido, o esclarecimento expresso e fundamentado de como o licitante deve tratá-lo na proposta, com divulgação a todos os interessados.

Nestes termos, pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS, 19 de outubro de 2026.

DPV CONSTRUCOES LTDA:01324865000176

Assinado de forma digital por DPV CONSTRUCOES LTDA:01324865000176
Dados: 2026.10.19 08:50:46 -03'00'

PAULO MATEUS LO
Sócio-administrador – CPF 013.265.430-08
DPV CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 01.324.865/0001-76

Anexos: contrato social e alterações, documento de identificação do signatário.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DPV CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2600154521

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FREDERICO WESTPHALEN
Local

27 Março 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211970811 em 31/03/2026 da Empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01324865000176 e protocolo 261163400 - 20/03/2026. Autenticação: A2C395FD55B6A481464CDFAF94A3CB5B9C57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/116.340-0 e o código de segurança jHzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/116.340-0	RSP2600154521	19/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.265.430-08	PAULO MATEUS LO	31/03/2026 07:50:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211970811 em 31/03/2026 da Empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01324865000176 e protocolo 261163400 - 20/03/2026. Autenticação: A2C395FD55B6A481464CDFAF94A3CB5B9C57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/116.340-0 e o código de segurança jHzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DPV CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM CESSÃO TOTAL DE QUOTAS

VANIZ JOSERLEI GUTKOSKI LO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/08/1954, Empresária, residente e domiciliada à Linha Caiçara, s/n, bairro Interior, na cidade de Frederico Westphalen, RS, CEP: 98.400-000, portadora da cédula de identidade número 3004506139-SSP/RS e CPF número 195.146.970-49, titular da empresa VANIZ J G LO, com sede na Rodovia RS 150, número 4720, bairro São Caetano, em Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43104467270 e no CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76, resolve transformar o registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, o qual se regerá com o presente Contrato Social, com cessão total de quotas e ingresso dos novos sócios, ora admitidos:

PAULO MATEUS LO, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado a Linha Caiçara, s/n, bairro Interior, na cidade de Frederico Westphalen, RS, CEP: 98.400-000, portador da cédula de identidade número 8094317289-SSP/RS e CPF número 013.265.430-08; e

FABRICIO LEDUR SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/07/1989, Empresário, residente e domiciliado a Rua Daltro Filho, 1005, bairro Centro, na cidade de Três Passos, RS, CEP: 98.600-000, portador da cédula de identidade número 7076960851-SJS/RS e CPF número 023.959.760-59.

PRIMEIRA – Fica transformado o registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, passando a adotar o nome empresarial DPV CONSTRUÇÕES LTDA e sua sede social é na Rodovia RS 150, número 4720, bairro São Caetano, em Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000.

SEGUNDA – A sócia VANIZ JOSERLEI GUTKOSKI LO, possuidora de 120.000 quotas da sociedade, integralizadas através da entrega do acervo da firma de empresário ora transformada, retira-se da sociedade e, na condição de cedente, cede e transfere:

- 40.000 cotas para o Sr. PAULO MATEUS LO, acima qualificado, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de compra e venda, com pagamento nesta data em moeda corrente nacional, pelas quais dá plena, total, rasa, geral, irrestrita e mútua quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, tanto da sociedade como do sócio admitido ou retirante, sob qualquer título.
- 80.000 quotas para o Sr. FABRICIO LEDUR SCHNEIDER, acima qualificado, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de compra e venda, com pagamento nesta data em moeda corrente nacional, pelas quais dá plena, total, rasa, geral, irrestrita e mútua quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, tanto da sociedade como dos sócios admitidos ou retirantes, sob qualquer título.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211970811 em 31/03/2026 da Empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01324865000176 e protocolo 261163400 - 20/03/2026. Autenticação: A2C395FD55B6A481464CDFAF94A3CB5B9C57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/116.340-0 e o código de segurança jHzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo único – Fica expressamente estabelecido que todos os débitos e obrigações de qualquer natureza — sejam eles civis, trabalhistas, tributários, previdenciários ou de outra espécie — constituídos ou assumidos até a data da presente alteração contratual são de responsabilidade exclusiva e integral do sócio PAULO MATEUS LÓ. Caso a sociedade venha a ser demandada ou compelida, judicial ou extrajudicialmente, ao pagamento de quaisquer desses débitos ou obrigações, ficará assegurado à empresa o direito de regresso contra o referido sócio, para o integral ressarcimento dos valores eventualmente despendidos.

TERCEIRA - O capital social, que era de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a ser de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), representado por 1.050.000 (hum milhão e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

- O sócio **PAULO MATEUS LO** subscreve e integraliza nesta data, a importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);
- O sócio **FABRICIO LEDUR SCHNEIDER** subscreve e integraliza a importância de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);

QUARTA – Em decorrência da alteração das cláusulas acima, as quotas de participação na sociedade passam a estar assim distribuídas entre os sócios:

a)	PAULO MATEUS LO	350.000 quotas	R$ 350.000,00
b)	FABRICIO LEDUR SCHNEIDER	700.000 quotas	R$ 700.000,00
	TOTAL	1.050.000 quotas	R$ 1.050.000,00

QUINTA - A sociedade tem por objeto CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAULICA, CONSTRUCOES DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS VARREDURA, ROCAGEM, LIMPEZA DE DUTOS.

SEXTA – A responsabilidade de cada proprietário é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SETIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios administradores PAULO MATEUS LO e FABRICIO LEDUR SCHNEIDER, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211970811 em 31/03/2026 da Empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01324865000176 e protocolo 261163400 - 20/03/2026. Autenticação: A2C395FD55B6A481464CDFAF94A3CB5B9C57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/116.340-0 e o código de segurança jHzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo primeiro: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade. **Parágrafo segundo**: Os sócios administradores, por este instrumento, são proibidos de prestar fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante para terceiros.

OITAVA – Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

NONA – A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

DÉCIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA – Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual ratificada pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a empresa não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a qualquer um dos sócios.

DÉCIMA QUARTA – A sociedade declara, para todos os fins de direito, que nesta data promove o seu desenquadramento da condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, deixando de usufruir dos benefícios e enquadramentos jurídicos, tributários e administrativos inerentes a tal regime, passando a ser considerada, a partir desta alteração, como sociedade empresária sem o referido enquadramento especial.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211970811 em 31/03/2026 da Empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01324865000176 e protocolo 261163400 - 20/03/2026. Autenticação: A2C395FD55B6A481464CDFAF94A3CB5B9C57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/116.340-0 e o código de segurança jHzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DPV CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM CESSÃO TOTAL DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que a proprietária renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim constituídos, assinam o presente instrumento de forma digital, em via única.

Frederico Westphalen, 18 de março de 2026.

Assinantes:

VANIZ JOSERLEI GUTKOSKI LO
PAULO MATEUS LO
FABRICIO LEDUR SCHNEIDER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211970811 em 31/03/2026 da Empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01324865000176 e protocolo 261163400 - 20/03/2026. Autenticação: A2C395FD55B6A481464CDFAF94A3CB5B9C57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/116.340-0 e o código de segurança jHzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/116.340-0	RSP2600154521	19/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.959.760-59	FABRICIO LEDUR SCHNEIDER	27/03/2026 14:47:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
013.265.430-08	PAULO MATEUS LO	31/03/2026 07:50:32
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
195.146.970-49	VANIZ JOSERLEI GUTKOSKI LO	30/03/2026 14:54:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211970811 em 31/03/2026 da Empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 01324865000176 e protocolo 261163400 - 20/03/2026. Autenticação: A2C395FD55B6A481464CDFAF94A3CB5B9C57. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 26/116.340-0 e o código de segurança jHzZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DPV CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 01.324.865/0001-76 e protocolado sob o número 26/116.340-0 em 20/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211970811, em 31/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jafe Emanuel Chaves Ribeiro.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.265.430-08	PAULO MATEUS LO	31/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.959.760-59	FABRICIO LEDUR SCHNEIDER	27/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
013.265.430-08	PAULO MATEUS LO	31/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
195.146.970-49	VANIZ JOSERLEI GUTKOSKI LO	30/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/03/2026

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jafe Emanuel Chaves Ribeiro, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2026, às 15:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 26/116.340-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 31 de março de 2026





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN